LEI Nº 1.095/2000

Súmula: Autoriza descontos de valores na folha de pagamento de servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover descontos, nas folhas de pagamento de servidores municipais, de valores correspondentes a despesas com tratamento e serviços odontológicos que lhes forem prestados por profissional contratado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Ivaiporã.

Parágrafo Único – Os descontos referidos neste artigo deverão ser autorizados, por escrito, pelos servidores interessados e somente poderão ser efetuados dentro do período compreendido entre a data da vigência desta lei e o dia 31-12-2000.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil (04-7-2000).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal